



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE



OFÍCIO Nº 164/2025 – SEMDEMA

Gurupi- TO, 04 de agosto de 2025.

Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gurupi-TO

Assunto: Pagamentos - Ordem Cronológica – julho/2025

Prezados (as),

Após cumprimentá-los (as), venho por meio deste, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 04 de agosto de 2025, informar que no mês de julho/2025, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Fundo do Meio Ambiente de Gurupi - TO, efetuou pagamento fora da Ordem Cronológica, conforme consta em anexo o relatório.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Wilson de
Souza Félix de
Ataide

Assinado de forma
digital por Wilson de
Souza Félix de Ataíde
Dados: 2025.08.07
08:35:54 -03'00'

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1494/2024



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	08/07/2025	31/07/2025	24/07/2025	986	13/01/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1939	2025000275	9.573,20	9.573,20
2	14/07/2025	31/07/2025	24/07/2025	4774	02/08/2025	1	02.819.359/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.	22697	2025009205	5.772,74	5.772,74
3	14/07/2025	31/07/2025	24/07/2025	4775	02/06/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.	22690	2025009208	6.085,99	6.085,99
4	17/07/2025	31/07/2025	30/07/2025	2254	13/03/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	19933	2025003682	334,00	334,00
5	17/07/2025	31/07/2025	30/07/2025	2255	13/03/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20105	2025003682	41,84	41,84
6	17/07/2025	31/07/2025	30/07/2025	2256	13/03/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20106	2025003682	2.848,11	2.848,11
7	18/07/2025	31/07/2025	24/07/2025	4834	12/06/2025	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	74231	2025009207	2.728,57	2.728,57
8	21/07/2025	31/07/2025	24/07/2025	3288	15/04/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20141	2025005889	1.199,20	1.199,20

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/07/2025	31/07/2025	15/07/2025	5415	16/06/2025	1	354.507.201-06 - MOACIR RODRIGUES DE BRITO	5,4,3	2025009890	24.096,97	6.096,77
2	01/07/2025	31/07/2025	15/07/2025	5415	16/06/2025	1	354.507.201-06 - MOACIR RODRIGUES DE BRITO	3,5,4	2025009890	24.096,97	9.000,00
3	01/07/2025	31/07/2025	15/07/2025	5415	16/06/2025	1	354.507.201-06 - MOACIR RODRIGUES DE BRITO	3,5,4	2025009890	24.096,97	9.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	14/07/2025	31/07/2025	24/07/2025	1184	23/01/2025	5	49.398.090/0001-00 - 49398090 RAQUEL CARVALHO COSTA	46	2024010467	3.460,00	3.460,00

Wilson de Souza
Félix de Ataíde

Assinado de forma digital por
Wilson de Souza Félix de Ataíde
Dados: 2025.08.07 08:37:00
-03'00"

ORDENADOR DE DESPESA



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/07/2025	31/07/2025	22/07/2025	3940	01/04/2025	3	38.821.210/0001-13 - COOPERATIVA DE RESIDUOS - COOPRE	202500000000093	2025000500	150.000,00	150.000,00

Assinado de forma
digital por Wilson de
Souza Félix de Ataíde
Dados: 2025.08.07
08:38:05 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA



PROCESSO: 2025060223003

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – AUTO POSTO COMETA LTDA.

JUSTIFICATIVA Nº 002/2025

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 002/2025- PLENO, DE 04 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE CONTROLE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DO CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO QUE SE ENCONTRA NESSA TESOUREARIA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025060223003, QUE TEM POR OBJETO AQUISICAO DE COMBUSTIVEL - POSTO COMETA LTDA, CNPJ SOB O Nº 11.696.367/0001-08.

CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTES OFICIAIS, ALÉM DE ATENDIMENTOS EXTERNOS E EMERGENCIAIS;

DECIDE: EFETUAR O PAGAMENTO DO PROCESSO FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA DEVIDO À URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DA MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO. O ATRASO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO PODERÁ ACARRETAR PREJUÍZOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPROMETENDO DIRETAMENTE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

POSTO AINDA QUE A JÁ CITADA NORMATIVA DA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS ESTADUAL DISPÕS EM SEU ART. 6º QUE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS PODERÁ SER ALTERADA MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE, EM SITUAÇÕES QUE MOTIVAREM A INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

TAL SITUAÇÃO ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 6º, INC. V DA IN Nº 01/2023, QUAL SEJA “O RISCO DE DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE RELEVÂNCIA OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DO OBJETO DO CONTRATO”. SENDO ASSIM, RESTA JUSTIFICADA A NECESSIDADE DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

DIANTE DO EXPOSTO, ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS AO SETOR DE TESOUREARIA DESTA SECRETARIA PARA PROVIDÊNCIAS DE PAGAMENTO.

Wilson de Souza
Félix de Ataíde

Assinado de forma digital por
Wilson de Souza Félix de Ataíde
Dados: 2025.08.07 08:39:20
-03'00'

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº
1494/2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE



PROCESSO: 2024121011003

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – AQUISIÇÃO DE CAFÉ.

JUSTIFICATIVA Nº 003/2025

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 002/2025- PLENO, DE 04 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE CONTROLE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DO CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO QUE SE ENCONTRA NESSA TESOUREARIA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121011003, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CAFÉ – SUPERMECADO SAMILLA LTDA-ME.

CONSIDERANDO COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS, NO PREPARO DE CAFÉS, PROPORCIONANDO AOS SERVIDORES UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS CONFORTÁVEL E EFICIENTE. LOGO O USO DO CAFÉ É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE CRIAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES, MELHORAR A QUALIDADE DAS ATIVIDADES REALIZADAS E MANTER A HOSPITALIDADE EM EVENTOS E ENCONTROS INSTITUCIONAIS, ALÉM DE SER UM ESTÍMULO PARA MANTER A PRODUTIVIDADE, PRINCIPALMENTE EM REUNIÕES, EVENTOS E DURANTE O EXPEDIENTE, PARA SERVIR O SECRETÁRIO, SERVIDORES, CONTRIBUINTES, PRODUTORES, EMPRESÁRIOS E CIDADÃOS EM GERAL QUE FREQUENTAM DIARIAMENTE AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE;

DECIDE: EFETUAR O PAGAMENTO DO PROCESSO FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA DEVIDO À URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DA MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE CAFÉ, ITEM DE CONSUMO ESSENCIAL PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA.

A AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO PODERÁ COMPROMETER O AMBIENTE DE TRABALHO E A ROTINA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AFETANDO, AINDA QUE INDIRETAMENTE, A PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ESPECIALMENTE NAS UNIDADES DE RECEPÇÃO AO CIDADÃO E SETORES DE TRABALHO CONTÍNUO. POSTO AINDA QUE A JÁ CITADA NORMATIVA DA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS ESTADUAL DISPÕE, EM SEU ART. 6º, QUE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS PODERÁ SER ALTERADA MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE, EM SITUAÇÕES QUE MOTIVAREM A INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

TAL SITUAÇÃO ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 6º, INCISO V, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023, QUAL SEJA:

DIANTE DO EXPOSTO, ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS AO SETOR DE TESOUREARIA DESTA SECRETARIA PARA PROVIDÊNCIAS DE PAGAMENTO.

Wilson de Souza
Félix de Ataíde

Assinado de forma digital por
Wilson de Souza Félix de Ataíde
Dados: 2025.08.07 08:40:09 -03'00'

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Decreto nº
1494/2024**